



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2023/1226-004-PMA

MODALIDADE: **ADESÃO DE ATA N° 022/2023-PE-PMA - RELATÓRIO FINAL**

**OBJETO: ADESÃO A ATA N° 022/2023, QUE VISA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, EPI, ELÉTRICOS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PA-SESMAB.**

**VANESSA AMÂNCIO DE LIMA**, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 22/05/2023, através de Portaria Municipal n° 135/2023-GP, para exercer a função de **Controladora Geral**.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução N°. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, declaro que o presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Estadual n° 876/2013 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o **referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais**, previstas no § 1º do artigo 23 e Decreto Estadual n° 876/2013, além do que, a empresa **F DA SILVA FERREIRA LTDA, COM CNPJ N° 41.136.186/0001-98**, equivalente a 50% do quantitativo, apresenta condições legais e formais para o cumprimento do contrato, estando o processo de adesão revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CONTROLE INTERNO**

do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo.

O Parecer Jurídico conclusivo foi favorável ao prosseguimento da fase para conclusão do referido processo, por não vislumbrar qualquer irregularidade/ilegalidade no procedimento.

Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 04 de janeiro de 2024.

---

**Vanessa Amâncio de Lima**  
Controladora Geral  
Portaria n° 135/2023-GP